



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 42 /93.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.

O Povo do Município de Indianópolis Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste, na ordem de 32% (trinta e dois por cento), aos salários dos servidores ativos e inativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 2º — Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão utilizados como recurso as dotações próprias estabelecidas no orçamento em vigor.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de julho de 1993.



José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/7/1993

Plenária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder reajuste salarial ' no montante de 32% (trinta e dois por cento), aos servidores ativos e inativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

O índice ora proposto foi baseado na TR (Taxa Referencial) do mês de julho/93, que é utilizado por diversos órgãos para corrigir salários de empregados nas mais diversas categorias.

Ressaltamos aqui, nosso interesse em oferecer aos nossos servidores e seus familiares salários condigno, para que possam desempenharem suas atividades normais com segurança, dedicação e perfeição, proporcionando assim maiores rendimentos ' nos serviços de manutenção da máquina administrativa.

Esperamos contar com o apoio favorável a nossa proposição de Lei, que sem dúvida é um benefício em prol dos servidores municipais.

Atenciosamente,

  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado em 28/7/1993  
p/ unanimidade

Presidente da Câmara  
buscando o amanhã

INDIANÓPOLIS